

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.002/2025-INEX

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria da Educação do Município de Canindé-CE identificou a necessidade de sublocar um prédio e locar estrutura educacional de mobiliário, equipamentos e máquinas para atender adequadamente às suas demandas administrativas e pedagógicas. Esta contratação é essencial para proporcionar um espaço que suporte a expansão da rede educacional e as melhorias de infraestrutura necessárias para cumprir as normas educacionais vigentes, garantindo um ambiente apropriado para estudantes e profissionais.

O problema a ser resolvido é a atual insuficiência de infraestrutura adequada que compromete a eficiência e a eficácia das atividades educacionais no município. A falta de um espaço apropriado tem impactos diretos na capacidade de oferecer um ensino de qualidade, promover o bem-estar dos alunos e atender às exigências administrativas e operacionais da Secretaria.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação visa a otimização dos recursos disponíveis, melhorando a qualidade dos serviços educacionais oferecidos à comunidade de Canindé. A busca por soluções mais rápidas e econômicas, como a sublocação e locação, se alinha com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133. Esta abordagem evita grandes investimentos iniciais em novas construções, permitindo uma alocação mais flexível e estratégica do orçamento público.

Em resumo, a contratação é imperativa para garantir que a Secretaria da Educação de Canindé possa operar de forma eficaz e oferecer melhores condições de aprendizado para os alunos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento educacional e social do município.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação - SME	Maria Taylana Queiroz Martins

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a descrição dos requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução para a sublocação de prédio e locação de estrutura educacional de mobiliário, equipamentos e máquinas. Esses requisitos consideram critérios e práticas de sustentabilidade, respeitam leis e regulamentações específicas e buscam garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho.

1. Requisitos Gerais:

- O prédio e a estrutura educacional devem estar em conformidade com as normas de segurança vigentes para garantir um ambiente seguro para todos os usuários.
- O mobiliário e os equipamentos devem atender aos padrões de ergonomia para promover o conforto e a saúde dos usuários.
- Os equipamentos tecnológicos devem ter suporte para softwares educacionais modernos, permitindo atualizações regulares.

2. Requisitos Legais:

- Conformidade com a Lei 14.133/2021, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Atendimento às regulamentações locais referentes à sublocação e locação de espaços educacionais.
- Utilização de contratos de locação que estejam em conformidade com os requisitos legais e normas administrativas aplicáveis.

3. Requisitos de Sustentabilidade:

- Instalações e equipamentos priorizando baixo consumo de energia, incluindo sistemas de iluminação LED e aparelhos de ar condicionado eficientes.
- Utilização de mobiliário e equipamentos fabricados com materiais reutilizáveis ou recicláveis.
- Implementação de práticas de gestão de resíduos e logística reversa quando aplicável.

4. Requisitos da Contratação:

- Sublocação de um prédio que possua espaço físico adequado para as funções administrativas e pedagógicas da Secretaria da Educação, com acessibilidade para pessoas com deficiência.
- Mobiliário escolar ergonômico e resistente, projetado para diferentes faixas etárias e níveis de ensino.
- Equipamentos como projetores multimídia, quadros interativos de alta qualidade, sistemas de som adequados e computadores com especificações técnicas atuais.
- Máquinas de suporte administrativo, como impressoras multifuncionais e aparelhos de ar condicionado.

Os requisitos destacados são essenciais para a contratação e buscam adequar-se à necessidade especificada no presente estudo, de maneira a não restringir o caráter competitivo da futura licitação. Todos os requisitos foram cuidadosamente definidos para garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos, levando em consideração a economicidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados.

4. Levantamento de mercado

Para o desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar, foi realizado um extenso levantamento de mercado com o objetivo de identificar as melhores práticas e soluções de contratação disponíveis no mercado para atender à sublocação de prédio e locação de estrutura educacional de mobiliário, equipamentos e máquinas para a Secretaria da Educação do Município de Canindé-CE. As principais soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve a negociação e compra direta dos serviços e produtos necessários diretamente de fornecedores especificados, potencialmente agilizando o processo contratual e minimizando intermediários.
- Contratação através de terceirização: Utiliza-se uma empresa terceira para gerenciar e fornecer todos os serviços e produtos necessários, oferecendo potencial de redução de custos e simplificação na gestão dos contratos.
- Contratação através de consórcios públicos: Formas colaborativas de contratação que permitem a união de diferentes entidades públicas para aumentar o poder de negociação e acesso a melhores condições de mercado.
- Contratação via sistemas de registro de preços: Utiliza-se de listas de preços previamente acordadas que podem oferecer benefícios em termos de previsibilidade de custos e facilidade de gestão.

Após análise detalhada, a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação parece ser a contratação direta com o fornecedor. Essa opção potencialmente oferece maior controle sobre a qualidade dos bens e serviços adquiridos, além de permitir a seleção de fornecedores que atendam especificamente às necessidades educacionais e administrativas da Secretaria da Educação de Canindé-CE.

A contratação direta permite a realização de negociações específicas e personalizadas com os fornecedores, garantindo que todas as exigências técnicas e de segurança sejam atendidas, além de possibilitar um contato mais próximo no acompanhamento e na execução do contrato.

A escolha por contratação direta foi fundamentada na necessidade de se obter um nível elevado de qualidade e na garantia de que os prazos e especificações técnicas sejam rigorosamente cumpridos, fatores críticos para o sucesso do projeto educacional em questão.

5. Descrição da solução como um todo

A presente seção visa descrever a solução completa para a sublocação de prédio e locação de estrutura educacional de mobiliário, equipamentos e máquinas, conforme a demanda da Secretaria da Educação do Município de Canindé-CE.

A solução proposta contempla a infraestrutura necessária para o funcionamento

administrativo e pedagógico da Secretaria da Educação, alinhando-se às exigências técnicas e funcionais identificadas durante o planejamento. Os itens contemplados incluem:

- Mobiliário educacional: carteiras, cadeiras, mesas, armários, estantes e prateleiras, todos ergonômicos e adequados às faixas etárias e necessidades escolares específicas.
- Equipamentos educacionais: quadros interativos, computadores, tablets, projetores multimídia e sistemas de som, todos com especificações que atendem às demandas modernas de ensino.
- Máquinas de apoio: impressoras multifuncionais, aparelhos de ar condicionado, máquinas de café e dispensadores de água para assegurar conforto e funcionalidade aos espaços administrativos e de docência.

Esta solução foi considerada a mais adequada após levantamento de mercado que indicou a disponibilidade de fornecedores locais e regionais com capacidade técnica para cumprir as especificações estabelecidas. A escolha por sublocação e locação, em vez de aquisição permanente, alinha-se ao objetivo de otimizar recursos públicos, permitindo flexibilidade e adaptação às necessidades dinâmicas do setor educacional.

É importante destacar que, ao seguir a Lei 14.133/2021, a presente solução garante o alinhamento com os princípios da economicidade e eficiência, promovendo o melhor uso dos recursos disponíveis. Não foram identificadas jurisprudências específicas acerca desta solução, mas as decisões observadas respeitam as diretrizes gerais e os princípios estabelecidos na lei, especialmente no que tange à necessidade de garantir decisões que privilegiem o interesse público e a oferta de serviços educacionais de alta qualidade.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SUBLOCAÇÃO DE PRÉDIO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EDUCACIONAL DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA FINALIDADE A QUE SE DESTINA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.	12,000	Mês

Especificação: SUBLOCAÇÃO DE PRÉDIO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EDUCACIONAL DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA FINALIDADE A QUE SE DESTINA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SUBLOCAÇÃO DE PRÉDIO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EDUCACIONAL DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA FINALIDADE A QUE SE DESTINA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.	12,000	Mês	12.000,00	144.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------

Especificação: SUBLOCAÇÃO DE PRÉDIO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EDUCACIONAL DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA FINALIDADE A QUE SE DESTINA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da licitação compreende a sublocação de prédio e locação de estrutura educacional de mobiliário, equipamentos e máquinas. Considerou-se que, devido à complexidade e à necessidade de integração dos diversos componentes para o pleno funcionamento da Secretaria da Educação, o objeto não é tecnicamente divisível sem prejuízos para sua funcionalidade e para os resultados pretendidos pela Administração.

- Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto não se mostrou técnica e economicamente viável, dada a interdependência dos itens e a necessidade de um fornecimento coerente e unificado para garantir a qualidade e eficácia dos resultados.

- Economia de Escala:

O parcelamento resultaria em perda de economia de escala, pois a aquisição conjunta proporciona uma melhor negociação de valores com os fornecedores e otimiza os custos totais do processo.

- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

A análise indicou que a não fragmentação do objeto mantém a competitividade necessária, garantindo a participação de fornecedores qualificados que possam assegurar a entrega integrada de todos os itens necessários.

- Decisão pelo Não Parcelamento:

A decisão pelo não parcelamento foi fundamentada na preservação da economia de escala, eficiência operacional e na garantia de um fornecimento coeso que atenda integralmente às necessidades da Secretaria da Educação.

- Análise do Mercado:

Com base no levantamento de mercado, verificou-se que a prática de aquisição conjunta para itens semelhantes é recorrente devido à necessidade de manutenção de padrão e controle dos componentes educacionais.

- **Consideração de Lotes:**

Apesar da avaliação, optou-se por não dividir em lotes, considerando-se que o fornecimento integrado se alinha melhor com os objetivos e otimiza os recursos disponíveis.

- **Documentação e Justificativas Baseadas em Dados:**

As decisões foram documentadas com base em análises técnicas e dados de mercado, assegurando que o processo esteja em conformidade com a legislação e as normas vigentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação visada, referente à sublocação de prédio e locação de estrutura educacional de mobiliário, equipamentos e máquinas, está em plena consonância com o Plano de Contratações Anual elaborado pela Prefeitura Municipal de Canindé para o exercício financeiro vigente. Essa iniciativa foi identificada como prioritária no plano estratégico da Secretaria de Educação, visando atender à crescente demanda por espaços e infraestrutura adequados para otimizar o funcionamento administrativo e pedagógico.

O alinhamento tem como principal objetivo garantir que as necessidades educacionais do município sejam atendidas de maneira eficiente e eficaz, refletindo diretamente na melhoria dos serviços educacionais prestados à comunidade de Canindé-CE. Essa contratação está inserida no contexto de expansão das capacidades educacionais municipais, promovendo a modernização administrativa e assegurando a adequação às normativas educacionais vigentes.

Ademais, a decisão pela sublocação e locação de estrutura educacional demonstra um compromisso com a racionalização dos gastos públicos, ao optar por soluções que permitem maior flexibilidade orçamentária e alocação de recursos para outras áreas prioritárias dentro do setor educacional. Esta abordagem estratégica visa a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, destacando-se como uma ação alinhada às diretrizes orçamentárias e ao compromisso de desenvolvimento sustentável.

10. Resultados pretendidos

A contratação para sublocação de prédio e locação de estrutura educacional tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria da Infraestrutura Educacional:** Garantir um ambiente físico adequado

para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria da Educação do Município de Canindé, proporcionando conforto e segurança para alunos e colaboradores.

- **Otimização dos Recursos Públicos:** Reduzir a necessidade de investimento inicial em construções novas, permitindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma mais eficiente em outras áreas prioritárias da educação.
- **Flexibilidade Orçamentária:** Proporcionar uma melhor gestão dos recursos orçamentários, permitindo ajustes de acordo com as necessidades emergentes e viabilizando a expansão da rede educacional de forma planejada e controlada.
- **Impacto Positivo no Setor Educacional:** Aumentar a qualidade do ensino no município por meio de uma infraestrutura melhorada, refletindo em um ambiente mais propício ao aprendizado e na satisfação dos profissionais da educação.
- **Alinhamento com o Plano Estratégico:** Integrar a contratação com o plano estratégico da Secretaria de Educação de Canindé, que visa a modernização administrativa e melhoria na gestão dos recursos educacionais, alinhando-se com as metas de desenvolvimento sustentável e educativa do município.

II. Providências a serem adotadas

- **Capacitação de Servidores:** Organizar treinamentos para capacitar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando que possuam as competências necessárias para monitorar o cumprimento dos termos contratuais e garantir a qualidade dos serviços e bens locados.
- **Formalização de Contrato:** Elaborar e formalizar o contrato de sublocação e locação, garantindo que todos os requisitos legais sejam atendidos e que as cláusulas de qualidade, segurança e manutenção estejam claramente especificadas.
- **Estabelecimento de Cronograma:** Criar um cronograma detalhado das atividades relacionadas à entrega, instalação e manutenção dos bens e serviços, visando otimizar o acompanhamento e a execução contratual.
- **Implementação de Sistema de Avaliação:** Desenvolver um sistema de avaliação contínua para monitorar o desempenho e a satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados e aos equipamentos e mobiliários instalados.
- **Conformidade com Normas:** Assegurar que todos os móveis, equipamentos e instalações educacionais estejam em conformidade com as normas vigentes de qualidade e segurança, realizando inspeções e auditorias regulares.
- **Comunicação com Partes Interessadas:** Manter uma comunicação eficaz com todas as partes interessadas, incluindo fornecedores, equipe administrativa e corpo docente, para garantir a transparência durante todas as fases da execução do contrato.
- **Documentação de Processos:** Documentar detalhadamente todas as etapas do

processo de contratação e execução contratual, desde o planejamento até a finalização, para garantir o histórico e a accountability do projeto.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

É importante ressaltar que para a contratação ora em análise não será adotado o sistema de registro de preços, conforme as especificidades desta demanda e em consonância com a Lei 14.133.

- **Natureza Singular do Objeto:** A contratação envolve a sublocação de prédio e locação de estrutura educacional, o que demanda especificidades e características exclusivas que não se alinham com a padronização geralmente envolvida no sistema de registro de preços.
- **Demanda Contínua e Específica:** O objeto da contratação destina-se a atender uma necessidade contínua e específica da Secretaria da Educação do Município de Canindé-CE. O sistema de registro de preços é tipicamente projetado para contratações que preveem aquisições ou prestações de serviços mais esporádicas ou pontuais, o que não é o caso presente.
- **Aspectos Temporais:** A locação é prevista para um período contínuo de 12 meses, o que não se adapta à flexibilidade e à eventual intermitência de aquisições do sistema de registro de preços.
- **Características Individualizadas:** As especificidades próprias do espaço e das necessidades da Secretaria da Educação exigem uma abordagem mais individualizada e menos sujeita aos ajustes de um sistema de registro amplo.
- **Risco de Impropropriedades Técnicas:** O uso inadequado do sistema de registro de preços pode implicar em improvisações ou inadequações técnicas que comprometeriam o adequado funcionamento das instalações educacionais.

Por essas razões, e atendendo a princípios previstos na Lei 14.133, como eficiência, economicidade e interesse público, opta-se por não adoção do sistema de registro de preços para essa contratação específica.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No âmbito do processo administrativo de contratação para a sublocação de prédio e locação de estrutura educacional de mobiliário, equipamentos e máquinas, fundamentado na Lei 14.133/2021, estabelece-se a vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

- **Fundamentação Legal:** Conforme o Art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação em consórcio é permitida, salvo vedação justificada no processo licitatório. Para essa contratação em específico, a vedação é justificada pelas seguintes razões:
 - **Complexidade Administrativa:** A gestão de contratos com empresas consorciadas pode aumentar a complexidade administrativa e burocrática do processo, dificultando a eficiente fiscalização e execução contratual.
 - **Riscos de Responsabilidade Solidária:** A participação em consórcio traz a

- responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas, o que pode gerar riscos adicionais para a Administração, além de complicar a resolução de eventuais disputas contratuais.
- **Garantia de Competitividade:** A vedação objetiva garantir maior competitividade no processo, incentivando a apresentação de propostas independentes que possam proporcionar melhores condições e preços para a Administração.
 - **Facilitação de Acompanhamento:** A individualização das propostas permite um acompanhamento e controle mais fidedigno das condições contratuais, garantindo que todas as especificações e exigências sejam fielmente cumpridas por cada contratada.
 - **Decisão Administrativa:** A decisão de vedar a participação de consórcios está baseada na avaliação de que, para este processo específico, a contratação de empresas individualmente proporcionará maior eficiência e controle sobre a execução das atividades requisitadas.
 - **Conclusão:** Portanto, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio é uma medida cautelar adotada para proteger o interesse público e garantir que a execução dos serviços ocorra dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos pela lei e pelo edital da contratação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A sublocação do prédio e a locação de estrutura educacional podem apresentar impactos ambientais que devem ser adequadamente geridos para garantir a sustentabilidade das atividades da Secretaria da Educação do Município de Canindé-CE. A seguir, são descritos os principais possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras:

1. Consumo de Energia:

O uso de equipamentos eletrônicos e sistemas de climatização pode resultar em um aumento no consumo de energia.

- **Medidas Mitigadoras:** Implementação de sistemas de energia renovável, como painéis solares, e a utilização de equipamentos com eficiência energética elevada.

2. Geração de Resíduos:

A operação diária no prédio pode resultar na geração de resíduos sólidos, incluindo papel, plásticos e resíduos eletrônicos.

- **Medidas Mitigadoras:** Implementação de um programa de reciclagem, logística reversa para equipamentos eletrônicos, e incentivos à redução e reutilização de materiais.

3. Consumo de Água:

O uso diário de água, tanto nos processos de limpeza quanto no consumo diário, pode representar um impacto ambiental.

- o Medidas Mitigadoras: Adoção de práticas de reuso de água, instalação de dispositivos economizadores e utilização de sistemas de captação de água da chuva.

4. Poluição Sonora:

A operação de máquinas e equipamentos pode contribuir para níveis elevados de poluição sonora.

- o Medidas Mitigadoras: Uso de equipamentos de baixa emissão sonora e instalação de materiais de isolamento acústico.

Essas medidas estão alinhadas com os princípios de sustentabilidade previstos na Lei 14.133, que incentivam o desenvolvimento nacional sustentável, e devem ser incorporadas ao planejamento contratual para garantir a minimização dos impactos ambientais.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos requisitos da contratação, das soluções existentes no mercado e das condições específicas da necessidade apresentada pela Secretaria da Educação do Município de Canindé-CE, conclui-se que a contratação proposta é viável e razoável. A sublocação de prédio e locação de estrutura educacional de mobiliário, equipamentos e máquinas se alinha com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

1. Viabilidade Técnica: O levantamento de mercado evidenciou a capacidade de fornecedores locais e regionais em atender aos requisitos técnicos e funcionais da contratação, garantindo a entrega de materiais e serviços que cumprem as normas de segurança e usabilidade.

2. Viabilidade Econômica: A estimativa de valor foi baseada em preços de mercado competitivos, correspondendo a uma estratégia econômica eficaz ao evitar grandes investimentos em novas construções e mantendo a flexibilidade orçamentária do município para outras iniciativas educacionais prioritárias.

3. Razoabilidade: A contratação atende às necessidades imediatas de infraestrutura da Secretaria de Educação, provendo um ambiente propício para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas. Ademais, está em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria, que visa à modernização da infraestrutura educacional.

4. Alinhamento Legal: A contratação está fundamentada nos artigos da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios de planejamento e eficiência, e demonstra um compromisso consistente com o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua dos serviços públicos, em conformidade com o interesse público envolvido.

Portanto, ao considerar a análise técnica e econômica junto aos objetivos estratégicos

da administração pública local, posicionamo-nos favoravelmente à execução da contratação nos termos estabelecidos, assegurando que atende plenamente ao interesse público e as diretrizes legais vigentes.

Canindé / CE, 03 de fevereiro de 2025

Maria Taylana Queiroz Martins

Maria Taylana Queiroz Martins
Secretária e Ordenadora de Despesas da
Secretaria da Educação

Maria Taylana Queiroz Martins
Secretária de Educação de Canindé
D.O. Nº 80803/01/2025